



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

L E I Nº 625 DE 31/10/91

REF.: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PARA INDÚSTRIA.

MESSIAS DE PAULA SANTOS, prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar terreno com área de 18.042,63 m², localizado no Distrito Industrial criado pela Lei nº 366, de 13/08/90, para a empresa **INDUSTRIAS REUNIDAS VENTURA LTDA**, sita à Rua Quitanduba, nº 160 SP, Inscrição Estadual 110.760.523, CGC nº 50.886.399/0001-28, que será destinada à construção e instalação de sua unidade fabril.

Artigo 2º - A unidade fabril deverá iniciar sua construção dentro de 120 dias; sua produção até o dia 31 de dezembro de 1.992.

Artigo 3º - A empresa beneficiada pela Lei supra citada deverá contratar mão de obra do município de Roseira, excetuando-se os casos em que não hajam elementos qualificados no mercado de trabalho local.

Artigo 4º - A empresa gozará dos incentivos fiscais vigentes desde que atendidas as exigências da Lei nº 341, de 14/10/83 e o regulamento baixado pelo Decreto nº 425 de 06/12/83.

Artigo 5º - Decorrido o prazo de concessão e atendidas as condições previstas na Lei supra, ficará o Executivo Municipal autorizado a outorgar a doação plena do imóvel à empresa beneficiada, através de competente escritura pública.



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

Artigo 7º - A presente Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Roseira, 31 de Outubro de 1.991


MESSIAS DE PAULA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 31
de Outubro de 1.991.


MARIA ANTONIA DE PAULA SANTOS
Secretária da Prefeitura